

PROCESSO LICITATÓRIO N. 15/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 59/UNOESC-R/2024

1. PREÂMBULO

A **UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – Unoesc Joaçaba**, credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior (ICES), nos termos da Lei n. 12.881/13 e Portaria N. 634, de 30 de outubro de 2014, mantida pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – Funoesc**, criada pela Lei Municipal n. 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 84.592.369/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, n. 2125, Centro Administrativo, Bairro Flor da Serra, Joaçaba/SC, por seu representante legal abaixo assinado e por intermédio da Comissão de Licitação, nomeada pela **PORTARIA N. 37/UNOESC-R/2024**, na forma do Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da Funoesc, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, cujo critério de julgamento é **TÉCNICA E PREÇO**, especificado no objeto, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes 01 e 02 **deverão** ser entregues no Serviço de Apoio ao Estudante (SAE) da Funoesc/Unoesc Joaçaba, localizada na Rua Getúlio Vargas, n. 2125, térreo, Centro Administrativo, Bairro Flor da Serra, Joaçaba/SC, **ATÉ ÀS 13h30min DO DIA 21/10/2024 mediante número de protocolo.**

Os atos do presente Edital serão realizados no seguinte local e horário:

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO DA Funoesc/Unoesc Joaçaba
ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, n. 2125, sala 03, 2º andar, Centro Administrativo, Bairro Flor da Serra, Joaçaba/SC
DATA: 21/10/2024
HORÁRIO: 14h

No dia **21/10/2024** às 14h, na sala 03, do Centro Administrativo da Funoesc/Unoesc Joaçaba, serão realizados os procedimentos pertinentes a este **EDITAL**, com respeito à abertura e à verificação dos envelopes da **Proposta de Preço e da Documentação de Habilitação**.

DAS INFORMAÇÕES: As dúvidas e agendamentos de visita ao local referente à presente licitação serão realizadas por escrito pela Coordenação Administrativa da Funoesc/Unoesc Joaçaba, exclusivamente via endereço eletrônico:

*E-mail: coordadm.jba@unoesc.edu.br

2. DO OBJETO

2.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa de engenharia para execução de projeto estrutural e de mão de obra, com fornecimento de materiais, da edificação de um Centro de Convivências denominado como UNOESC INOVA, localizado à Rua Getúlio Vargas, nº 2125, Flor da Serra, Joaçaba/SC, com área total de 3.183,70m², distribuídos em 05 (cinco) pavimentos, (ato autorizado pela Resolução Nº 28/CONS.ADM/FUNOESC/2023), **conforme especificações constantes nos ANEXO I do presente Edital** e demais anexos.

2.2 A Funoesc/Unoesc Joaçaba estabelece preço máximo global estimado para a proposta de preço, ou seja, **R\$ 8.004.237,01 (oito milhões quatro mil duzentos e trinta e sete reais e um centavo)**.

2.3 Na proposta de preços deverão estar inclusas todas as despesas necessárias para se obter com eficiência o objetivo, referente aos custos de mobilização, desmobilização, encargos, taxas, hospedagem e ferramental.

2.4 O valor proposto **DEVE SER IGUAL OU INFERIOR** ao preço máximo estimado para a proposta de preço acima indicada e, em moeda corrente nacional, indicado com duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último no caso de divergência, tudo sob pena de desclassificação.

2.5 O prazo de execução é de 24 (vinte e quatro) meses, conforme cronograma Físico-Financeiro e iniciará após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso necessário e desde que esteja justificado tecnicamente e com aceite do Fiscal da Obra da Funoesc – Unoesc Joaçaba, com previsão de início da obra no mês de janeiro/2025.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação quaisquer empresas cujo objetivo social, expresso no contrato ou estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.2 Não poderão participar desta **CONCORRÊNCIA** empresas licitantes que se enquadrem nas situações a seguir:

- a) Empresa licitante cujo(s) sócio(s) seja(m) dirigente(s) da Funoesc/Unoesc ou de responsável pela licitação;
- b) Empresa licitante que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de participar em licitação e/ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Funoesc/Unoesc Joaçaba;
- d) Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou que se encontrem incursas nas penalidades previstas no art. 155, da Lei Federal n. 14.133/2021, impostas por órgão ou entidade da Administração Pública;
- e) Empresa que tenha em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos;
- f) Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 01

4.1 A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa licitante nos moldes do **ANEXO III** do presente Edital, entregue em uma única via impressa, contendo os seguintes elementos:

- a) A razão social da proponente, endereço completo, n. do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), telefone e número de celular atualizados, endereço eletrônico, se houver, para facilitar possíveis contatos;
- b) Número do **EDITAL** e desta **CONCORRÊNCIA**, assinatura do representante legal da licitante em todas as vias devidamente identificadas;
- c) Descrição do objeto desta licitação, o valor total da proposta, (em algarismo e por extenso), nome, data e assinatura do seu representante legal;
- d) A proposta de preço deverá ser apresentada em **moeda nacional** (em algarismo e por extenso), com duas casas decimais;
- e) Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias**. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta ou de prazo inferior àquele estabelecido, a Comissão de Licitação considerará que será de 30 (trinta) dias;
- f) Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços e a proposta apresentada será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus **ANEXOS**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.4 O **Envelope n. 01** deverá ser entregue lacrado, rubricado no fecho pelo representante legal da empresa licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - UNOESC JOAÇABA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 15/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 59/UNOESC-R/2024
(Razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

5.1 Para fins de habilitação no processo licitatório, será aberto o envelope da Licitante Vencedora na fase anterior, conforme art. 13, inciso IV do Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da Funoesc. No **Envelope n. 02**, deverá

constar a documentação relativa à **habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira**, as quais deverão estar em plena validade, e devem ser encartadas, preferencialmente, em ordem sequencial e numeradas cronologicamente.

5.2 Toda a documentação de habilitação exigida para este processo licitatório poderá ser apresentada em original, ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade.

5.3 Os documentos emitidos a partir do sítio oficial do órgão emissor e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, e terão sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do órgão que o expedir.

5.4 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto, ou seja, o número de inscrição no CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

5.5 Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias.

5.6 A comprovação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) cédula de identidade do representante legal;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, também o documento de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para o funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.7 A comprovação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação (carta de capacidade técnica);
- c) indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da contratação;
- d) qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- f) declaração do interessado, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da contratação;

- g) declaração de compromisso expedida pela empresa licitante de que providenciará a emissão e cumprirá as autorizações necessárias dos órgãos competentes para iniciar a prestação de serviços;
- h) declaração de engenheiro civil de que acompanhará os trabalhos da licitante durante a contratualidade e que será o(a) responsável técnico(a).

5.8 A comprovação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo a domicílio ou à sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz conforme disposto no inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) comprovação de que não consta no rol de Cadastro de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- h) carta de capacidade técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.9 A comprovação relativa **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente;
- c) declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo proponente dos índices econômicos previstos no edital.

5.10 Para fins deste edital serão considerados os seguintes índices econômicos:

- a) Liquidez Geral (LG): Resultado superior a 1 é considerado bom resultado para a empresa.
- b) Liquidez Corrente (LC): O resultado obtido superior a 1 é considerado bom resultado para a empresa.
- c) Liquidez Seca (LS): O resultado obtido superior a 1 é considerado bom resultado para a empresa.
- d) Grau de Endividamento (GE): O ideal é que esse índice seja menor que 1.
- e) Índice de solvência: resultado maior ou igual a 1 é considerado bom.

5.11 Os documentos necessários à habilitação poderão ser substituídos por certificado de registro cadastral atualizado, emitido por órgão ou entidade pública, obrigando o interessado a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

5.12 **Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-las com vícios.**

5.13 O **Envelope n. 02** deverá ser entregue lacrado, rubricado no fecho pelo representante legal da empresa licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - Unoesc Joaçaba
PROCESSO LICITATÓRIO N. 15/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 59/UNOESC-R/2024
(Razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Os Envelopes 01 e 02 deverão ser entregues pelo SAE à Comissão de Licitação, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, devendo os trabalhos obedecerem a seguinte ordem:

- a) Recebimento e conferência dos envelopes;
- b) Abertura do Envelope n. 01 – Proposta de preço, classificando as licitantes em ordem, do menor para o maior preço global. A vencedora terá o seu Envelope n. 02 de habilitação aberto. Caso a empresa não esteja habilitada, será desclassificada, passando para a abertura do envelope da colocada seguinte

6.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope documentação de habilitação, ou apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de até **10 (dez) dias** úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que deram origem as suas inabilitações.

6.5 Quando não acudirem interessados no processo licitatório, poderá a Autoridade Administrativa, indicar a prorrogação do edital por até 10 (dez) dias corridos, nos termos do art. 11, VIII do Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da Funoesc.

7. DO JULGAMENTO

7.1 O julgamento da licitação será realizado em três fases, conforme descrito abaixo, e obedecerá ao critério de **TÉCNICA E PREÇO, ou seja, menor oferta de preço global e comprovação de qualificação técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, nos termos estabelecidos neste Edital:**

7.1.1 **Fase de apresentação das propostas:** compreenderá a verificação e a análise de todos os elementos contidos nos envelopes DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO dos licitantes.

7.1.2 **Fase de julgamento:** compreenderá na classificação da proposta de menor preço global, observado o preço máximo estimado neste Edital.

7.1.2 **Fase de habilitação:** compreenderá a verificação e a análise dos documentos apresentados no envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da Licitante Vencedora da fase anterior (proposta mais bem classificada), relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e o julgamento final.

7.2 Fase de apresentação das propostas

a) Abertura os envelopes contendo os documentos de proposta de preços das licitantes, que serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes presentes das licitantes;

7.3 Fase de julgamento

a) A Licitante Vencedora será aquela que **realizar a menor oferta de preço global, nos termos estabelecidos neste Edital, respeitado o valor máximo estimado**, o qual passará para a fase da habilitação.

7.4 Fase de habilitação

a) Efetuada a abertura dos Envelopes n. 01, a Comissão já terá uma empresa classificada, e assim procederá com a abertura do envelope de Habilitação desta;

b) Caso a licitante deixe de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior;

c) Nesta hipótese, será aberto o envelope da habilitação da empresa que ficou classificada na sequência, em relação à proposta de preço;

d) Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a sessão, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em Ata;

e) Após a fase de habilitação, não é admitida a desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Funoesc/Unoesc Joaçaba.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.5 Não serão consideradas, para fins de julgamento das propostas, ofertas de vantagem não previstas neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

7.6 O julgamento será efetuado pela Comissão de Licitação observando as disposições deste Edital e as disposições contidas no art. 15 do Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da Funoesc, ou seja, observando a comprovação de qualificação técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da

licitação e a menor oferta de preço para a demolição e construção de edificação, nos termos estabelecidos neste Edital.

7.7 Não se aplica a este Edital o disposto nos arts. 16 e 17 do Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da Funoesc.

8. DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS DO EDITAL

8.1 Das decisões decorrentes do procedimento de concorrência cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou seu cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de proponente;
- d) anulação ou revogação do procedimento;

8.2 A divulgação das decisões a que se refere o item 7.1 ocorrerá mediante publicação no site institucional.

8.3 O recurso será dirigido à respectiva autoridade administrativa, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, o qual, no prazo de 03 (três) dias úteis, fará subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 03 (três) dias úteis, contados da data do encaminhamento do à autoridade julgadora.

8.4 Interposto o recurso, os demais proponentes serão comunicados e poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.5 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a autoridade administrativa competente entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

8.6 Homologado o procedimento e assinado o termo de adjudicação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

9. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1 A critério do Dirigente que subscreve este Edital, essa **CONCORRÊNCIA** poderá:

- a) Ser **anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- b) Ser **revogada**, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse da Instituição, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Alterar as disposições deste Edital, mediante justificativa fundamentada.

9.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **CONCORRÊNCIA**:

- a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, o que não gera a obrigação de indenizar;
- b) A nulidade do procedimento licitatório induz a invalidação do contrato;
- c) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas por escrito diretamente às licitantes ou lavradas em ata, principalmente quanto ao pedido de esclarecimentos, habilitação ou inabilitação da licitante, julgamento das propostas, resultado de recurso porventura interposto e/ou resultado do julgamento da **CONCORRÊNCIA**.

10. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

10.1 A Licitante Vencedora deverá executar os serviços **conforme especificações constantes neste Edital, seus Anexos e contrato a ser formalizado após a homologação e adjudicação**.

11. DO CONTRATO

11.1 As obrigações decorrentes desta, após homologação e adjudicação, consubstanciar-se-ão em um contrato de locação a ser firmado entre a **Funoesc/Unoesc Joaçaba** e a Licitante Vencedora, com base nos dispositivos Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da Funoesc, conforme minuta constante no **ANEXO II**.

11.2 A Licitante Vencedora será convocada a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias após esgotados todos os prazos recursais, sob pena de decair o direito à contratação.

11.3 Se, após cientificada pela **Funoesc/Unoesc Joaçaba**, a Licitante Vencedora não assinar o contrato, a Instituição convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 11.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Funoesc/Unoesc Joaçaba, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes, observada a ordem de classificação das propostas.

11.5 **O prazo de vigência do CONTRATO será de até 24 (vinte e quatro) meses após a assinatura do contrato.**

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 A **Funoesc/Unoesc Joaçaba** realizará o pagamento da contratação, mediante boleto bancário, da seguinte forma:

- a) 10% do valor total contratado no ato da assinatura do contrato;
- b) 80% conforme medição dos serviços executados e nos termos físico financeiro e de execução, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no Instrumento Contratual;
- c) 10% do valor total contratado após a vistoria final e o recebimento em definitivo da obra, com a apresentação de todos os documentos exigidos, inclusive, com a quitação de todos os encargos.

12.2 A Funoesc/Unoesc Joaçaba desde já fica autorizada a realizar as retenções previstas na legislação tributária e previdenciária em vigor, se for o caso, bem como fica a Licitante Vencedora ciente de que deve reter o INSS dos seus empregados, discriminando a obra.

13. DA PRORROGAÇÃO

13.1 O instrumento contratual somente poderá ser prorrogado no caso de ocorrência de caso fortuito ou força maior, mediante anuência conjunta, ou das partes, desde que esteja justificado tecnicamente e com aceite formal da Funoesc/Unoesc Joaçaba, observado o prazo de vigência do instrumento e as disposições do Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da Funoesc.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos decorrentes da execução do objeto deste Edital serão resolvidos de acordo com o Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da Funoesc e, subsidiariamente, de acordo com a legislação pertinente e, se for o caso, por despacho fundamentado do Reitor da Unoesc.

14.2 A aceitação da Proposta Vencedora pela Instituição obriga a sua Proponente à execução integral do objeto desta Licitação, nas condições propostas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, em virtude de seus próprios erros ou omissões.

14.3 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou os seus resultados.

14.4 Os itens e subitens das disposições da minuta do contrato (**ANEXO II**), poderão ser ordenados de forma diferente, sem que isto importe em alteração das referidas disposições, bem como poderão ser corrigidos eventuais erros materiais, remissivos, desde que isto não implique em qualquer mudança do regime jurídico do contrato, tal como estabelecido neste Edital.

14.5 De igual modo, poderão ser inclusas cláusulas adicionais no contrato, além das previstas na minuta do contrato (**ANEXO II**) deste Edital, desde que tais cláusulas não importem em alteração do regime jurídico do contrato.

14.6 Na contagem dos prazos a que alude este Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.7 A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este Edital e aceitou integralmente suas normas, e que obteve da Funoesc/Unoesc Joaçaba, através da sua Comissão de Licitação, as informações que solicitou.

14.8 Todas as publicações, como alterações ou prorrogações do Edital, serão publicadas exclusivamente no site www.unoesc.edu.br.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. DOS ANEXOS

16.1 São complementos e fazem parte integrante desta **CONCORRÊNCIA**, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

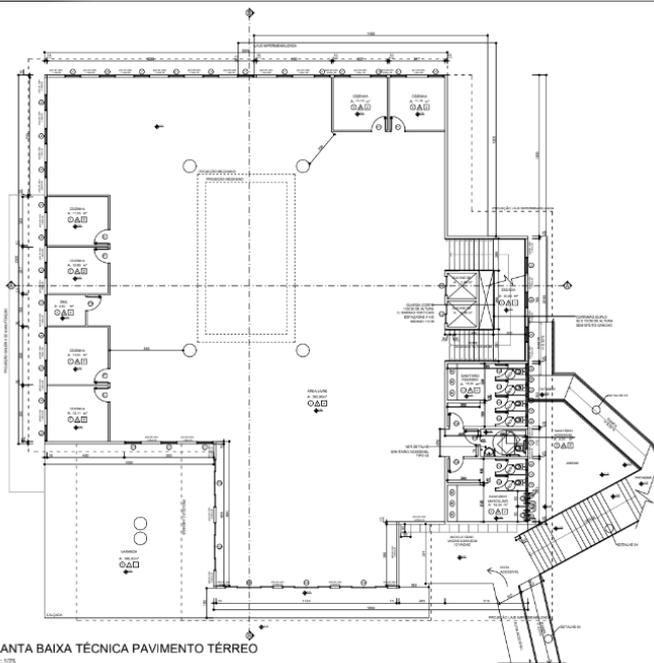
ANEXO I	Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônico
ANEXO II	Minuta Contrato de Prestação de Serviços
ANEXO III	Modelo Proposta de preço

Joaçaba/SC, 16 de setembro de 2024.

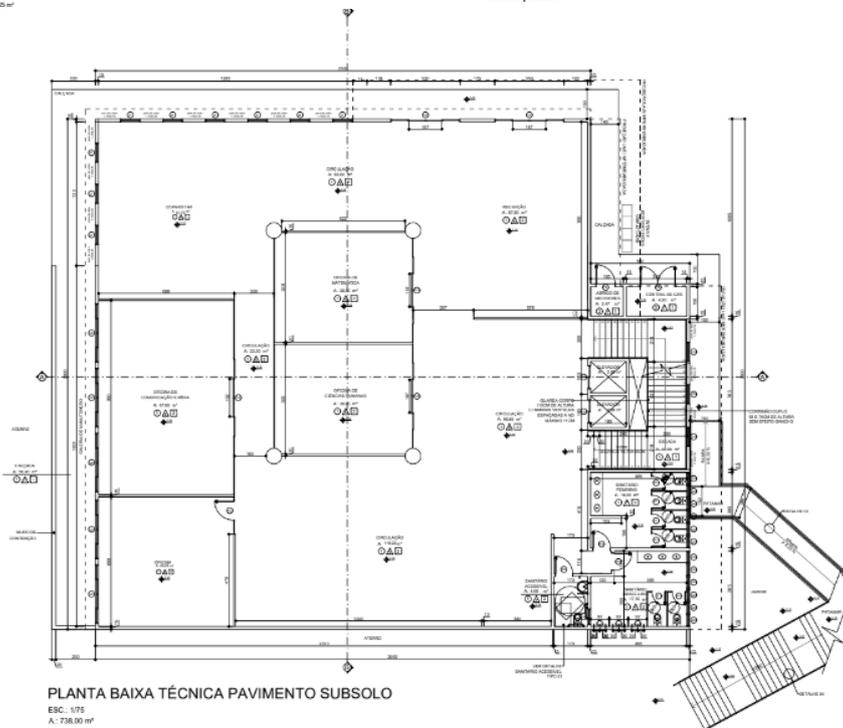
Ricardo Antonio De Marco
Reitor da Unoesc
Procurador da Funoesc

ANEXO I - Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônico

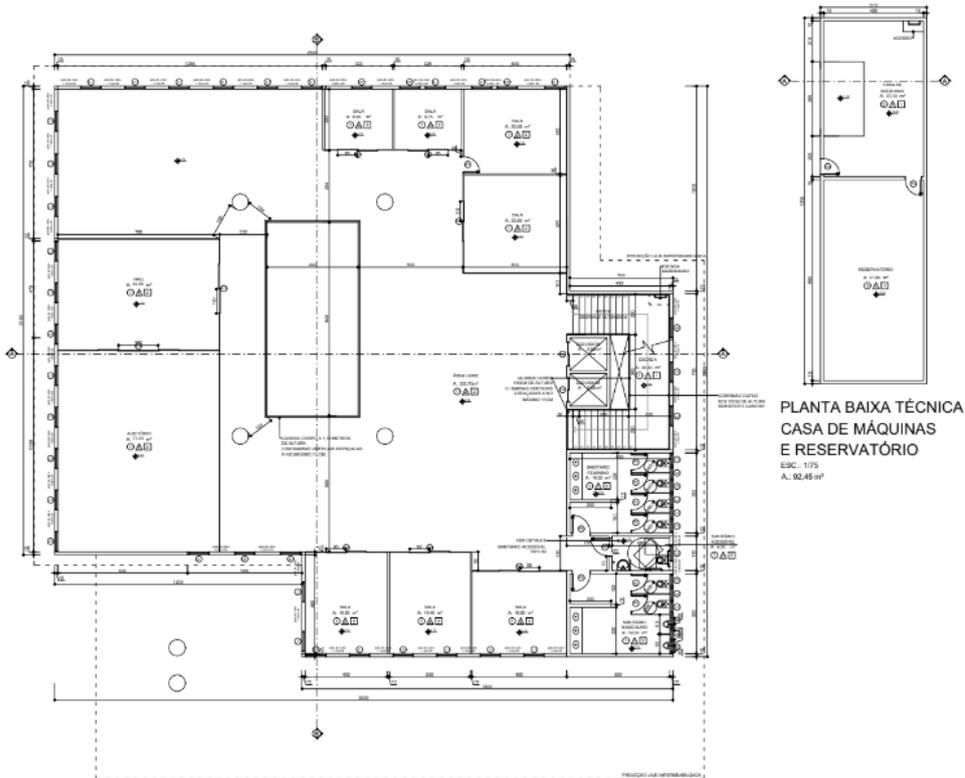
Planta baixa: constam nas pranchas 02, 03, 04 e 05 do Projeto Arquitetônico



PLANTA BAIXA TÉCNICA PAVIMENTO TÉRREO
ESC.: 1/75
A.: 783,25 m²

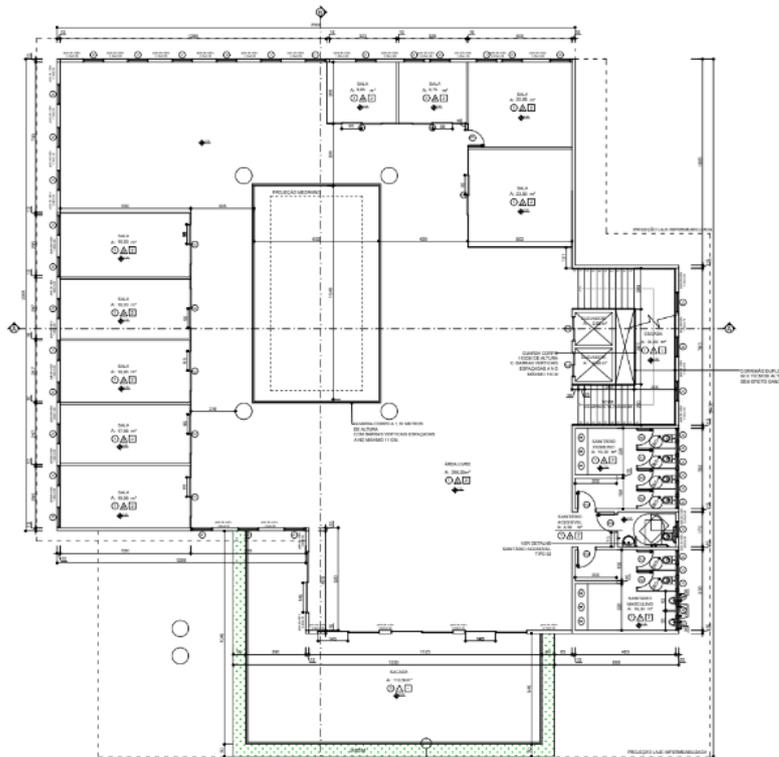


PLANTA BAIXA TÉCNICA PAVIMENTO SUBSOLO
ESC.: 1/75
A.: 738,00 m²



**PLANTA BAIXA TÉCNICA
 CASA DE MÁQUINAS
 E RESERVATÓRIO**
 ESC: 1/75
 A: 92,45 m²

PLANTA BAIXA TÉCNICA 2º PAVIMENTO
 ESC: 1/75
 A: 729,75 m²



PLANTA BAIXA TÉCNICA 1º PAVIMENTO
 ESC: 1/75
 A: 840,25 m²

1. INTRODUÇÃO

O presente projeto destina-se à orientação para a execução de nova edificação (Unoesc Inova) localizado no Campus 01 da Unoesc Joaçaba, sendo os seguintes serviços previstos: Projeto estrutural, administração local, serviços preliminares, execução de estrutura convencional, vedação em alvenaria, instalações hidráulicas, instalações do PPCI, cobertura e limpeza final.

2. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia e construção para a execução de projeto estrutural e de mão de obra da edificação denominada como Unoesc Inova, com 3.183,70 m² distribuídos em 5 pavimentos, incluindo fornecimento de material.

3. OBJETIVO

O termo de referência é uma parte essencial de um conjunto de projetos e documentos, destinado a detalhar minuciosamente todos os materiais, componentes e procedimentos construtivos envolvidos em um determinado empreendimento. Esse documento descreve de maneira abrangente e precisa a necessidade e particularidades da execução do serviço. Ele inclui a descrição dos elementos do projeto arquitetônico, suas seqüências de execução e especificações.

4. PAGAMENTO

No ato da assinatura do contrato 10% do valor orçado, saldo conforme cronograma financeiro e execução, de acordo com fiscalizações entre contratante e contratada. Após entrega e vistoria final será entregue os últimos 10%.

5. LOCALIZAÇÃO

Unoesc Campus 1 Joaçaba, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 2125, Flor da Serra – Joaçaba (SC).

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta orçamentária apresentada pela CONTRATADA deverá incluir todas as despesas necessárias para se obter com eficiência o objetivo, referente aos custos de mobilização, desmobilização, encargos, taxas, hospedagem e ferramental.

Deverá a proponente efetuar vistoria técnica para resolver dúvidas que por ventura venham a ser encontradas, visitando o local dos serviços, ficando entendido que aceita todas as condições deste processo, não lhes cabendo no futuro o direito a reivindicações ou alegações quanto à realização dos serviços especificados.

7. SERVIÇOS INICIAIS

7.1 PROJETO ESTRUTURAL

O projeto estrutural será conduzido integralmente pela empresa CONTRATADA, considerando as especificidades e exigências técnicas do sistema construtivo convencional e da estrutura metálica para cobertura. Todos os elementos estruturais serão projetados e detalhados de acordo com as normas e padrões estabelecidos para este método, garantindo segurança, durabilidade e eficiência na execução da obra. A empresa CONTRATADA será responsável por elaborar os cálculos estruturais, desenhos técnicos e demais documentos necessários para a correta implantação estrutura, em conformidade com as diretrizes do projeto arquitetônico e demais disciplinas envolvidas

7.2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A administração deverá ser feita por um engenheiro ou arquiteto que ficara responsável por desenvolver o projeto e também por acompanhar a execução e garantir que o resultado final esteja de acordo com o projetado inicial.

7.3 DEMOLIÇÃO

A edificação existente deverá ser demolida, e os materiais gerados pelo processo de demolição e limpeza da área, deverão ser de responsabilidade do CONTRATANTE, devendo ser descartado de forma ambientalmente correta.

7.4 ART DE EXECUÇÃO

O profissional responsável pela execução da obra terá que preencher uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com os serviços a serem realizados e estando em acordo com as anotações de projeto, responsabilizando-se pela execução do mesmo.

8. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Deverão ser atendidos ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18, que trata das condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, no que diz respeito ao dimensionamento e disposição das áreas que compõem o canteiro de obras, devendo ser elaborado e cumprido o disposto no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT), se aplicável.

As condições de trabalho, organização de materiais e vivência do canteiro de obras deverão seguir obrigatoriamente as exigências do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), orientadas na Norma Regulamentadora (NR) 18 (MTE, 2020).

Da mesma forma, os funcionários da obra precisarão cumprir de forma obrigatória todas as exigências do MTE, quanto ao uso de equipamento de proteção individual e coletiva, estabelecidas na NR 06 (MTE, 2018).

8.1 TAPUME

Deverá ser executado tapume em chapa galvanizada em todo o perímetro da obra, com altura de 2,20 metros.

Na parte frontal e fundos da locação da obra, compreenderá uma entrada para caminhões de entrega de materiais de 3,30 m de largura, e uma entrada de 1,10 m de largura para o acesso de pessoas, ambas com dobradiças e porta-corrente com cadeado.

A placa indicativa da obra e da responsabilidade técnica deverá ser fixada na parte frontal da obra.

8.2 PLACA DE OBRA

Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços, a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público serão obrigatórias, contendo todas as informações pertinentes à execução tais como: Nome da obra em execução, empresa executora, profissional responsável, número de registro da empresa e do profissional, número do documento de responsabilidade técnica, número do alvará de construção e área total da obra.

A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

8.3 DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA

Para atender as necessidades da obra o depósito deverá ser construído com 9,00 m². Deverá abrigar os equipamentos e materiais que serão utilizados na construção. O mesmo deve ser executado em um local onde não atrapalhe a circulação de operários e veículos.

Para a construção desse espaço serão utilizadas chapas de madeira compensada com 2,20 m de altura. A fim de enrijecer a estrutura, o abrigo será executado por pontalotes e guias. Quanto à cobertura, será realizada por telhas de fibrocimento de 4 mm de espessura com leve declividade para escoamento da água da chuva, e o piso será de concreto, visando o isolamento dos operários e materiais da umidade e mudanças de tempo.

8.4 SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS

As instalações sanitárias a serem utilizadas pelos colaboradores no decorrer da obra, deverão ser executadas de acordo com a NR 18 (MTB, 2018). Próximo ao abrigo de obras deverá haver um sanitário e vestiário com 6,00 m², com ligação à rede de esgoto, construído com chapas de madeira compensada e possuindo piso de concreto, lavatório, vaso sanitário e telha de fibrocimento de 4mm.

8.5 REFEITÓRIO

A instalação de refeitório (se necessário) deverá ser executada de acordo com a NR 18 (MTB, 2018), com 10,00 m².

9. MOVIMENTAÇÕES DE SOLO

Os serviços de movimentação de solo compreendem a execução de serviços de terraplenagem para o nivelamento do terreno nas seções em que se faça necessário, bem como nos serviços de abertura de vala e demais escavações para a execução de fundações ou muros, instalações hidrossanitários, elétricas e outras que demandem de tal, conforme os respectivos projetos. Cabe à CONTRATADA a disposição correta dos materiais oriundos de escavações em Bota-Fora, bem como a obtenção de solos para reaterro, quando necessária substituição de solo para compatibilidade com a carga da edificação.

Os responsáveis técnicos pela execução precisarão atestar as condições de estabilidade do talude cortado, afirmando que este não terá problemas de desmoronamento durante a execução do muro de contenção.

Deverão também ser tomados os cuidados com relação ao nível de precipitação durante o período em que o muro estará sendo executado, pois níveis elevados de chuva podem acometer a estabilidade do corte em solo.

Conforme consta na NR 18, muros, edificações vizinhas e todas as estruturas que possam ser afetadas pela escavação devem ser escorados.

O maquinário necessário para a movimentação de terra será de responsabilidade do CONTRATADA, e o acompanhamento da execução por responsável técnico será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que o mesmo também será acompanhado por um responsável técnico de confiança da empresa CONTRATANTE.

9.1 ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES

Estando demarcados os locais em que deverão ser feitas as fundações, será iniciada a escavação mecânica das mesmas, numa profundidade de 1,5 m a 2,75 m, de acordo com o projeto estrutural. Esta etapa da construção deverá ser acompanhada pelo responsável técnico.

Nas áreas de sapatas, o solo deverá ser retirado mecanicamente com uma retroescavadeira, considerando 20 cm de abertura lateral para cada lado das sapatas para melhores condições de instalações de fôrmas, ferragens e afins. É importante ressaltar que o fundo das valas deverá ser nivelado, sem a presença de materiais soltos (pedras e materiais amolgados), de modo a obter um plano de apoio adequado para o lançamento de concreto magro.

As escavações deverão ser convenientemente isoladas e as noções de segurança que deverão ter nessa obra são as de: depositar os materiais de escavação a uma distância superior à metade da profundidade do corte, e sinalizar os locais de trabalho com placas indicativas.

9.2 ESCAVAÇÃO PARA VIGAS DE BALDRAME

Nas áreas de vigas baldrame, o solo deverá ser retirado mecanicamente ou manualmente, considerando 20 cm de abertura lateral para cada lado, a fim de facilitar a execução de fôrmas e posicionamento das armaduras.

Após a escavação, o fundo das valas deverá ser regularizado, para posterior apiloamento, corrigindo possíveis falhas.

9.3 REATERRO MECANIZADO

Os trabalhos de reaterro de cavas de fundação deverão ser feitos mecanicamente com material isento de materiais orgânicos, em camadas sucessivas molhadas (caso necessário) e energicamente apiloados, de modo a serem evitadas posteriores fendas, trincas e desníveis por recalque das camadas aterradas. Servem para que os buracos das sapatas e pilaretes adquiram resistência e possam ter maior capacidade de suporte.

10. LOCAÇÃO DE OBRA

Para a locação de obra serão considerados os serviços de mão de obra e materiais para a execução de um gabarito.

Com o terreno preparado, deverá ser procedida a locação da obra, planimétrica e altimétrica, executada pelo método do esquadro e de acordo com a planta de locação. O primeiro passo é adotar um nível de referência, onde a partir daí começara a se posicionar no solo a projeção da edificação. A locação da obra deverá ser realizada pelo método de esquadro, realizada com os devidos instrumentos e de acordo com a planta de locação.

A tabeira deverá contornar a área de construção do pavimento e deverá ser executada a uma distância de 1,20 m das paredes externas da futura construção, com exceção das paredes situadas junto a divisa. O lançamento das medidas será sobre gabarito executado com pontaletes travados e aprumados a uma altura de 1,20 m acima do solo e 0,50 m enterrados.

As guias deverão ser pregadas perpendicularmente no topo dos pontaletes que envolveram todo o perímetro da obra, tendo seus lados alinhados e nivelados no esquadro.

Após a locação, deverão ser aferidas as dimensões, alinhamentos, ângulos, marcações e quaisquer outras indicações constantes no projeto. Havendo qualquer divergência, a mesma deverá ser comunicada ao proprietário para que se realizem as devidas providências.

Deverão ser mantidos, em perfeitas condições, toda e qualquer referências de nível (RN) e de alinhamento, o que permitirá reconstituir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade.

11. MURO DE CONTENÇÃO

O muro de contenção será concebido como muro de arrimo em concreto armado. Trata-se de uma estrutura de arrimo em concreto armado construída para contenção de talude.

Toda a fundação da estrutura de contenção deve ser apoiada sobre material com capacidade suficiente a suportar a estrutura.

Serão executadas contenções em áreas de cortes e também para conter os aterros que serão realizados para viabilidade da obra.

O projeto de contenção será de responsabilidade da CONTRATADA.

11.1 FÔRMAS

O fornecimento de fôrmas será de responsabilidade da CONTRATADA.

Para a execução das formas devem ser utilizados compensados resinados, observados os cuidados de armazenagem, transporte, corte, limpeza e desmoldagem dos mesmos.

Devem ser executadas rigorosamente conforme dimensões indicadas em projeto, com material de boa qualidade e adequado ao tipo de acabamento da superfície do concreto por ele envolvido.

Antes do início da concretagem, as formas devem ser molhadas até sua saturação, e o excesso de água será escoado até furos nas formas, que devem ser vedados em seguida.

As juntas devem ser vedadas e a superfície em contato com o concreto deverá estar isenta de impurezas prejudiciais à qualidade do acabamento.

O emprego de aditivos especiais, aplicados nas paredes internas das formas para facilitar a desforma, somente poderão ser utilizados, mediante aprovação prévia da fiscalização e de forma a não produzir manchas ou alterações no aspecto externo das peças.

A montagem das fôrmas só deve ser considerada concluída após devidamente fiscalizadas e aceitas pela contratante.

11.2 AÇO

O fornecimento de aço será de responsabilidade da CONTRATADA.

Para as armaduras, serão empregadas barras de aço de seção circular, de diversas bitolas do tipo CA-50/CA-60 de acordo com as prescrições da norma. Serão observados os números de camadas, diâmetros de dobramento, espaçamento e bitola dos diversos tipos de barras. Estas serão amarradas com arame preto n° 16 ou 18. Deverão ser cortadas e dobradas de acordo com os detalhes do projeto e as dobras obedecendo a NBR 6118 (ABNT, 2014).

Antes e depois da colocação em posição, a armadura deverá estar perfeitamente limpa, sem ferrugem, pintura, graxa, terra, cimento ou qualquer outro elemento que possa prejudicar sua aderência ao concreto ou sua conservação. A impureza será retirada com escova de aço ou qualquer tratamento equivalente.

A garantia do cobrimento deverá ser obtida pelo uso de espaçadores.

11.3 CONCRETO

O fornecimento de concreto será de responsabilidade da CONTRATADA.

O concreto e materiais componentes deverão possuir características que atendam às Normas e especificações ABNT. Em casos de omissão ou não aplicabilidade prevalece às exigências de outras normas e especificações de acordo com a contratante.

A contratada deve proceder a amostragem do concreto conforme **NBR 5739:2018 - Concreto - Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos** e **ABNT NBR 5738:2015**

- **Concreto - Procedimento para moldagem e cura de corpos de prova**, para comparação com os dados previstos em projeto.

12. DRENAGEM

De acordo com Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (2006), a drenagem superficial objetiva interceptar e captar as águas provenientes de precipitações, de forma a conduzir ao deságue apropriado, impedindo seu escoamento sobre o talude, resguardando sua segurança e estabilidade.

A água pluvial pode ter dois destinos ao tocar o solo, ou escoar superficialmente ou infiltrar no solo, podendo formar lençõs subterrâneos. Os dispositivos de drenagem subterrânea ou profunda têm por objetivo captar a água proveniente da infiltração de modo a rebaixar o lençol freático e impedir a erosão interna do solo.

Deverá ser executada drenagem em todo o terreno conforme projeto, para destinar à rede pluvial do município as águas provenientes das camadas mais profundas do solo, das ruas em níveis superiores, do sistema pluvial da edificação. Evitando que essas águas venham futuramente causar alguma infiltração na edificação.

13. FUNDAÇÕES

O sistema de fundações deverá ser executado em conformidade com as disposições do projeto estrutural que deverá ser desenvolvido pela empresa contratada, inclusive o tipo das fundações e método executivo dever ser terminados conforme demonstrados e especificado pelo projeto, sendo respeitadas as dimensões de projeto e em acordo com as capacidades de carga previstas para cada elemento.

Previamente à concretagem das estruturas, as fôrmas e cavas deverão estar limpas e isentas de resíduos, poeiras, graxas e outros materiais que possam prejudicar o desempenho da estrutura.

Quanto às armaduras, devem ser respeitados os recobrimentos mínimos estabelecidos em projeto, sendo que o aço empregado deve encontrar-se limpo, livre de impurezas e sem sinais de corrosão. Quaisquer desacordos entre projeto e execução devem ser imediatamente comunicados à CONTRATANTE da obra, que deverá entrar em contato com o projetista para verificação da situação e correção, caso necessário.

13.1 FÔRMAS

O fornecimento de fôrmas será de responsabilidade da CONTRATADA.

Para a execução das formas devem ser utilizados compensados resinados ou tábuas de madeira, observados os cuidados de armazenagem, transporte, corte, limpeza e desmoldagem dos mesmos.

Devem ser executadas rigorosamente conforme dimensões indicadas em projeto, com material de boa qualidade e adequado ao tipo de acabamento da superfície do concreto por ele envolvido.

Antes do início da concretagem, as formas devem ser molhadas até sua saturação, e o excesso de água será escoado até furos nas formas, que devem ser vedados em seguida.

As juntas devem ser vedadas e a superfície em contato com o concreto deverá estar isenta de impurezas prejudiciais à qualidade do acabamento.

O emprego de aditivos especiais, aplicados nas paredes internas das formas para facilitar a desforma, somente poderão ser utilizados, mediante aprovação prévia da fiscalização e de forma a não produzir manchas ou alterações no aspecto externo das peças.

A montagem das fôrmas só deve ser considerada concluída após devidamente fiscalizadas e aceitas pela contratante.

13.2 AÇO

O fornecimento de aço será de responsabilidade da CONTRATADA.

Para as armaduras, serão empregadas barras de aço de seção circular, de diversas bitolas do tipo CA-50/CA-60 de acordo com as prescrições da norma. Serão observados os números de camadas, diâmetros de dobramento, espaçamento e bitola dos diversos tipos de barras. Estas serão amarradas com arame preto n° 16 ou 18. Deverão ser cortadas e dobradas de acordo com os detalhes do projeto e as dobras obedecendo a NBR 6118 (ABNT, 2014).

Antes e depois da colocação em posição, a armadura deverá estar perfeitamente limpa, sem ferrugem, pintura, graxa, terra, cimento ou qualquer outro elemento que possa prejudicar

sua aderência ao concreto ou sua conservação. A impureza deverá ser retirada com escava de aço ou qualquer tratamento equivalente.

A garantia do cobrimento deverá ser obtida pelo uso de espaçadores.

13.3 CONCRETO

O fornecimento de concreto será de responsabilidade da CONTRATADA.

O concreto e materiais componentes deverão possuir características que atendam às Normas e especificações ABNT. Em casos de omissão ou não aplicabilidade prevalece às exigências de outras normas e especificações de acordo com a contratante.

A CONTRATADA deve proceder a amostragem do concreto conforme **NBR 5739:2018 - Concreto - Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos** e **ABNT NBR 5738:2015 - Concreto - Procedimento para moldagem e cura de corpos de prova**, para comparação com os dados previstos em projeto.

14. PILARES

14.1 FÔRMAS

A execução desse serviço deve seguir as prescrições da NBR 14931 (ABNT, 2004).

As formas dos pilares serão executadas no canteiro de obra e com madeira serrada, com gravatas espaçadas no máximo a cada 40 cm, além de realizar os escoramentos e travamentos necessários para evitar possíveis deformações. Também, deverão se adaptar às dimensões indicadas no projeto e devem ser construídas de modo a não se danificarem pela ação da carga, especialmente a do concreto fresco.

Para facilitar a desforma visando o reaproveitamento das formas, as mesmas receberão a aplicação de desmoldante, e deverão estar estanques para que não haja vazamento de argamassa durante o lançamento do concreto. Para que absorvam a menor quantidade possível de água do emassamento do concreto devem ser molhadas previamente a concretagem.

Além disso, no momento da concretagem dos elementos estruturais, as formas devem estar completamente fixadas, limpas e isentas de entulhos.

É imprescindível o uso de espaçadores para o posicionamento correto das armaduras, dado a necessidade de assegurar os cobrimentos mínimos previstos em projeto.

As passagens de tubulações através das vigas ou outros elementos das fôrmas deverão obedecer rigorosamente às determinações do projeto, não sendo permitidas mudanças da posição das mesmas sem a autorização do engenheiro responsável. Cabe salientar que a empresa contratada, deverá avisar com antecedência a empresa contratante, antes da concretagem para que as tubulações que são de sua responsabilidade possam ser executadas.

A desforma deverá ser efetuada respeitando os prazos de cura de cada elemento estrutural (mínimo de três dias) obedecendo o que está descrito nas normas da ABNT. Após a retirada das formas serão verificadas para posterior reutilização.

14.2 AÇO

Em se tratando das armaduras, deve-se respeitar os critérios da NBR 14931 (ABNT, 2004) e da NBR 6118 (ABNT, 2019).

Serão utilizados aços CA-50 e CA-60, sendo que a bitola, posição, dobramento e recobrimento devem obedecer às prescrições rigorosamente. O recobrimento das armaduras deve ser garantido através da utilização de espaçadores de plástico.

Deve-se evitar a exposição das barras de aço às intempéries, para que se obtenha uma melhor aderência com o concreto. Com relação ao corte e dobramento das barras de aço, deverão ser realizados a frio, não admitindo o aquecimento das mesmas, tampouco a execução de emendas de barras não previstas em projeto.

As formas deverão encontrar-se limpas, isentas de quaisquer impurezas que venham a comprometer a boa qualidade dos serviços no momento da inserção das armaduras no interior

das mesmas. Posteriormente as formas deverão ser molhadas até encharcarem a madeira. As formas deverão receber uma camada protetora de desmoldante nas suas faces interiores. O

produto utilizado será do tipo oleoso emulsionado em água. Deverá ser desformado após o período de três dias.

Os escoramentos devem ser realizados visando os limites de segurança e devem suportar todas as tensões provocadas pelo seu peso próprio, pelo peso do concreto, ou pelas cargas acidentais que possam atuar durante a execução da concretagem.

14.3 CONCRETO

No tocante ao transporte, lançamento, adensamento e acabamento do concreto, deve-se seguir as indicações da NBR 14931 (ABNT, 2004) e da NBR 12655 (ABNT, 2015).

O concreto utilizado será usinado e deverá obedecer ao Fck indicado no projeto estrutural, neste caso será de 30 MPa, e a sua execução será de responsabilidade integral da contratada.

Deverá ser realizado o *slump test* antes do início da concretagem, o qual deve obter valores de acordo com o especificado em nota fiscal.

Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser devidamente adensado, através de vibradores de imersão. Deve-se tomar os devidos cuidados para que o vibrador de imersão não encoste nas armaduras. O tempo de adensamento deverá respeitar a frequência do vibrador de imersão (aproximadamente 15 segundos) e precisa ser executado sem que haja segregação.

Deverá ser realizada a cura do concreto, efetuada cuidadosamente para evitar problemas posteriores como patologias ou perda de resistência. As superfícies deverão ser mantidas úmidas, e a desmoldagem deverá ser efetuada respeitando os prazos e sequências fixados pelo calculista.

15. VIGAS

15.1 FÔRMAS

A execução desse serviço deve seguir as prescrições da NBR 14931 (ABNT, 2004).

Do mesmo modo do que foi relatado para os pilares, as formas das vigas deverão ser executadas no canteiro de obra, com chapas de madeira compensada resinada 17mm ou tábuas de madeira e com gravatas a cada 40,0 cm. Salienta-se que as informações contidas neste item servem para as vigas que não estão em contato com o terreno.

As formas receberão a aplicação de desmoldante, visando facilitar o processo de desforma e conseqüentemente o reaproveitamento das mesmas. Ainda, deverão apresentar estanqueidade, para que não haja vazamento de argamassa durante o lançamento do concreto, já que antes deste procedimento, a parte da forma que entra em contato com o concreto deve ser devidamente molhada.

É imprescindível o uso de espaçadores para o posicionamento correto das armaduras, dado a necessidade de assegurar os cobrimentos mínimos previstos em projeto.

No momento da concretagem as formas devem estar completamente fixas, limpas e livres de entulhos. A desforma deve ser realizada respeitando os prazos descritos em normativa, sendo posteriormente analisada a opção de reutilização das formas.

As formas devem ser escoradas de modo a evitar que estas sofram deformações durante a concretagem. O escoramento deverá ser realizado com pontaletes de pinus, espaçadas a cada 80 centímetros e apoiados sobre cunhas, e serão utilizadas para a execução das formas das vigas de todos os pavimentos.

15.2 ARMADURAS

Em se tratando das armaduras, deve-se respeitar os critérios da NBR 6118 (ABNT, 2019), NBR 7480 (ABNT, 2007) e da NBR 14931 (ABNT, 2004).

O aço a ser utilizado nas vigas será dos tipos CA 50 e CA 60, sendo que todo o processo de corte, dobra e montagem deverá ser executado em obra. Para a amarração dos aços, deverá ser utilizado arame recozido número 18.

A execução das armaduras deve obedecer rigorosamente ao projeto estrutural, com atenção para o estado dos vergalhões, que devem estar limpos e alinhados. O corte deverá ser feito a frio e serão permitidas apenas emendas previstas em projeto.

Durante o posicionamento das armaduras nas formas, é obrigatório o uso de espaçadores circulares de plástico, de forma a garantir o cobrimento mínimo de concreto estabelecido em projeto.

15.3 CONCRETO

No tocante ao lançamento, adensamento e acabamento do concreto, deve-se seguir as indicações da NBR 14931 (ABNT, 2004) e da NBR 12655 (ABNT, 2015).

O concreto utilizado para as vigas será usinado e deverá obedecer a resistência indicada no projeto estrutural, a empresa contratada fica responsável por executar corpos de provas para conferência de Mpa do concreto utilizado. A execução do serviço será de responsabilidade integral da contratada.

Antes do início da concretagem será realizado o *slump test* devendo obter valores de acordo com o especificado em nota fiscal.

Deve ser realizado o adensamento do concreto no momento e logo após o lançamento, por meio de vibrador de imersão que não deverá encostar nas armaduras. O tempo de adensamento deverá respeitar a frequência do vibrador de imersão (aproximadamente 15 segundos) e precisa ser executado sem que haja segregação.

Deverá ser moldados corpos de prova para a verificação da resistência final do concreto. Os ensaios de resistência à compressão do concreto deverão ser realizados por laboratórios sem vínculos com a concreteira, a Unoesc se disponibiliza também em realizar esses testes no laboratório da universidade.

16. LAJE ALVEOLAR

As lajes deverão ser do tipo alveolar. Deverão ser seguidos os procedimentos de execução normatizado pelas NBR 6118:2014 e NBR 14861:2011 para laje do tipo alveolar.

O fornecimento e mão de obra devem ser de responsabilidade da CONTRATADA.

17. ESCADA

A escada de uso interno deve ser executada *in loco* de acordo com as especificações do projeto e NBR's pertinentes.

Entre a escada de ligação dos pavimentos serão construídos o fosso para o elevador, o mesmo deverá ser executado conforme as especificações do fabricante da máquina.

O elevador e a instalação do mesmo ficam de responsabilidade da CONTRATE.

17.1 FÔRMAS

As escadas terão formas executadas com chapas de madeira compensada resinada 17 mm ou tábuas de madeira, nas dimensões especificadas no projeto estrutural.

As formas receberão a aplicação de desmoldante, visando facilitar o processo de desforma e conseqüentemente o reaproveitamento das mesmas.

Ainda, deverão apresentar estanqueidade, para que não haja vazamento de argamassa durante o lançamento do concreto, já que antes deste procedimento, a parte da forma que entra em contato com o concreto deve ser devidamente molhada.

Deve-se realizar o escoramento das formas das escadas, com pontaletes, para garantir estabilidade da estrutura e segurança aos trabalhadores. As emendas nos pontaletes devem ser realizadas em últimos casos, porém caso seja necessário, nunca executar mais do que uma emenda travada por talas. Os topos dos pontaletes devem ser planos com os eixos das peças.

No momento da desforma, devem ser respeitados os prazos de cura de cada elemento estrutural de acordo com o que está descrito nas normas da ABNT. Após o processo de desforma, será feita a verificação das mesmas a fim de posteriormente reutilizá-las.

17.2 AÇO

Em se tratando das armaduras, deve-se respeitar os critérios da NBR 14931 (ABNT, 2004) e da NBR 6118 (ABNT, 2019). O aço a ser utilizado nas escadas será dos tipos CA-50

e CA-60, sendo que as armaduras deverão ser cortadas, dobradas e montadas na obra. Para a amarração dos aços deverá ser utilizado arame recozido número 18.

O processo de execução das armaduras deve obedecer rigorosamente ao projeto estrutural, com verificação quanto ao estado dos vergalhões, que devem permanecer limpos e alinhados. O corte deverá ser realizado a frio e devem ser permitidas apenas emendas previstas em projeto. A conferência das armaduras e liberação para a concretagem será realizada pelo responsável técnico da obra.

17.3 CONCRETO

Em relação ao transporte, lançamento, adensamento e acabamento do concreto, deve-se seguir as indicações da NBR 14931 (ABNT, 2004) e da NBR 12655 (ABNT, 2015).

O concreto utilizado para as escadas será usinado e deverá obedecer ao F_{ck} indicado no projeto estrutural.

Antes do início da concretagem será realizado o *slump test* devendo obter valores de acordo com o especificado em nota fiscal.

O concreto será devidamente vibrado durante e imediatamente após o lançamento e nivelado com auxílio de régua apoiada a mestras previamente executadas.

Durante a cura deverá ser mantida uma lâmina de água sobre a superfície do concreto. A desforma deverá ser executada respeitando os prazos de cura de cada elemento estrutural respeitando o que está descrito em normas da ABNT.

18. VEDAÇÃO

18.1 ALVENARIA

Toda a vedação externa da edificação deverá ser executada em alvenaria, com tijolos cerâmicos e assentamento em argamassa.

O assentamento dos blocos somente poderá ser iniciado após a execução dos elementos estruturais, e sua execução deverá obedecer às normas vigentes. É importante destacar que as fiadas deverão ser executadas em nível, alinhadas e aprumadas.

18.2 VERGAS E CONTRAVERGAS

Todos os vãos de janelas levarão vergas e contra vergas de concreto de altura compatível com o vão (mínimo 10 cm), as quais deverão transpassar 15 cm no mínimo cada lado do vão.

As vergas são colocadas na parte superior das aberturas de janelas, para resistir aos esforços de tração e flexão, redistribuindo assim para a parede as cargas verticais. As contravergas são colocadas na parte inferior das aberturas de janelas e tem função de distribuir os esforços que ali surgem.

O concreto desses elementos será de responsabilidade da CONTRATADA. Antes da concretagem as formas precisam ser molhadas, estarem isentas sujeiras e receber uma camada de desmoldante de base oleosa.

19. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

A empresa CONTRATADA será responsável pela execução das instalações hidráulicas, conforme definido no projeto hidrossanitário. Este escopo inclui todas as etapas necessárias para garantir o adequado funcionamento e segurança das instalações, considerando os elementos presentes nos aterros e lajes.

Para garantir a correta realização das instalações hidráulicas, a CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as especificações contidas no projeto hidrossanitário, utilizando materiais e componentes nos quais serão fornecidos pela contratante.

Todas as conexões, tubulações, válvulas, registros e demais elementos deverão ser instalados de acordo com as normas técnicas vigentes e as melhores práticas da engenharia.

Ressalta-se que todas as tubulações e encanamentos internos serão realizados pela CONTRATADA. Todo o material necessário para a execução das instalações hidráulicas fica

de responsabilidade da empresa CONTRATADA, garantindo assim a conformidade com os padrões e especificações estabelecidos.

A execução das instalações hidráulicas será realizada de forma coordenada com as demais disciplinas envolvidas na obra, garantindo a integração adequada com os sistemas elétricos, estruturais e de acabamento.

Por fim, ressalta-se que todas as atividades relacionadas às instalações hidráulicas deverão ser realizadas por profissionais qualificados e devidamente capacitados, garantindo a qualidade e segurança do empreendimento como um todo.

20. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O fornecimento de materiais e mão de obra para execução das instalações elétricas será de responsabilidade da CONTRATANTE.

21. COBERTURA

A cobertura de toda a edificação deverá ser em material metálico, com telhas termoacústicas isopor e filme, e calhas e rufos galvanizados com suas saídas pluviais com caimento e caixas de pressão.

Toda a edificação deverá receber instalação de platibandas em todo entorno, com estrutura em aço carbono e revestidas em ACM, conforme medidas detalhadas em projeto.

Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração de projeto estrutural metálico para a cobertura e platibanda, o qual deverá ser apresentado a CONTRATANTE para análise.

Também deverá ser da responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e montagem de toda a estrutura da cobertura, compatível com o projeto arquitetônico e complementares.

Deverão ser seguidas todas as indicações de dimensionamento dos elementos estruturais indicados pelo projeto arquitetônico, quaisquer alterações propostas pela CONTRATADA serão analisadas pela CONTRATANTE e aceitas somente quando necessárias para perfeito funcionamento estrutural da edificação.

A responsabilidade pela segurança por este objeto, de todos os empregados, fica a cargo da CONTRATADA.

22. REVESTIMENTOS

A fim de garantir o desempenho esperado na execução dos serviços dessa etapa, deverá ser verificado se todas as superfícies que venham a ser revestidas estejam firmes, retilíneas, niveladas e aprumadas.

Com o objetivo de evitar preenchimentos no revestimento, todas as instalações hidráulicas e elétricas deverão ser realizadas antes do chapisco. As superfícies das paredes deverão estar limpas com o objetivo de evitar patologias futuras no emboço. Havendo qualquer imperfeição, a correção deverá ser realizada antes da aplicação do revestimento, o qual deve ser executado segundo as normas vigentes.

22.1. CHAPISCO

O chapisco será realizado em todas as paredes externas e internas da edificação.

Deve-se iniciar o procedimento de chapisco somente após 14 dias da fixação da alvenaria, bem como a limpeza das superfícies e a execução de todas as instalações previstas em projeto. O chapisco tem por finalidade melhorar a aderência das camadas posteriores, regularizando a superfície para absorver água de maneira uniforme.

A argamassa para o chapisco deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, com traço a ser definido pela mesma e com aprovação da CONTRATANTE, sendo cimento e areia grossa e será aplicada com a colher de pedreiro na parede formando uma superfície uniforme e regular com espessura de aproximadamente 5,0 mm.

Vale salientar que as paredes deverão ser umedecidas com uma brocha ou material similar antes do início do processo, entretanto não podem ser encharcadas em excesso para não prejudicar a aderência do material. A parede deve ser molhada no dia seguinte para aprimorar o processo de cura e aguardar o prazo de 3 dias para iniciar o emboço.

22.2. EMBOÇO DE CAMADA ÚNICA

Decorridos 3 dias de execução do chapisco e após tomados os devidos cuidados com a limpeza do local, com auxílio do Engenheiro Civil da CONTRATADA e da CONTRATANTE, serão certificados de que todas as paredes tenham recebido adequadamente a camada de ancoragem (chapisco) e todas as instalações elétricas e hidráulicas estejam definitivamente concluídas, podendo assim, dar início aos trabalhos da camada de revestimento (emboço).

O emboço de toda a estrutura chapiscada terá espessura de 2,5 cm. O traço para a argamassa a ser empregada neste serviço, deve ser definido pela CONTRATADA e com aprovação pela CONTRATANTE.

Antes de iniciar o taliscamento e a execução das mestras, a parede deve ser molhada com água através de uma brocha ou utensílio semelhante, havendo o cuidado para não encharcar totalmente a parede.

Será determinado a 1ª talisca, fixando um pedaço de cerâmica e com uma linha de nylon será transferido o ponto para ser colocado as demais taliscas, tendo assim um plano alinhado e no prumo. Preenche os espaços entre as taliscas, com a argamassa 1:2:8, para em seguida efetuar o sarrafeamento. Para garantir melhor acabamento da camada de revestimento será feito o desempenho feltrado, com auxílio de uma espuma que deve ser aplicada através de movimentos circulares.

No fim desta etapa, o emboço deverá apresentar aspecto uniforme e em perfeita verticalidade, preferencialmente sem qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície.

22.3 CONTRAPISO

A regularização da base será executada sobre toda a área da construção, sendo imprescindível certificar-se de fazer a limpeza da superfície da base, a fim de retirar tudo que venha a prejudicar a aderência da argamassa do contrapiso. O contrapiso deverá compreender espessura 4,0 cm.

22.4. REVESTIMENTO CERÂMICO

O fornecimento de materiais e mão de obra para execução do revestimento será de responsabilidade da CONTRATANTE.

23. PINTURA

O fornecimento de materiais e mão de obra para execução da pintura será de responsabilidade da CONTRATADA.

A pintura será realizada apenas na parte EXTERNA da edificação, a parte interna deverá ser entregue apenas no reboco.

A cor da tinta será definida pela Unoesc, sendo a marca estabelecida entre Coral ou Sherwin Williams.

Antes de iniciar a pintura, a estrutura deverá receber lixamento para remoção das imperfeições, receber duas demãos de fundo preparador e três de mãos de tinta acrílica.

24. ESQUADRIAS

24.1 JANELAS E PORTAS EXTERNAS

Deverão ser instaladas janelas e portas na edificação em alumínio com vidro temperado, da Linha Suprema na cor branca com vidro temperado de 6 mm e vedação. Cada janela e porta deve ser instalada completa, com fechadura, borracha de vedação e respeitar o vão de abertura especificado em projeto.

Lembrando que todos vão onde serão instaladas as aberturas deverá receber soleiras em GRANITO polido com pingadeira, que deverão respeitar as normas de instalação com intuito de evitar vazamentos e infiltrações.

24.2 FACHADA GLANZING OU PELE DE VIDRO

A obra contempla esquadrias de grandes vãos nas fachadas, conhecidas como sistema de fechamento em pele de vidro, ou seja, as “colunas” em alumínio passaram para o lado interno da fachada, permitindo total exposição dos vidros e maior segurança. Utilizando silicone estrutural (structural glazing), os vidros são colados na estrutura, sem perfis aparentes.

Podem, também, ser encaixilhados, versão em que os perfis envolvem os vidros e ficam aparentes externamente.

Essas fachadas devem possuir vidro espelhados e estrutura em alumínio, sendo especificadas em projeto e imagens 3D.

24.3 SACADAS EM AÇO INOX

A edificação conta com alguns espaços abertos, denominados sacadas.

As sacadas receberão fechamento com peitoril de 1,10 m de altura, do tipo aço inox, conforme detalhamento, que ficam por conta da empresa CONTRATADA.

25. FACHADA

A fachada da obra terá alguns detalhamentos que devem ser empregados pela empresa CONTRATADA, itens que embelezam e deixam a obra mais moderna. Esses itens devem ser instalados com mão de obra qualificada, garantindo uma boa instalação e bom acabamento.

25.1 ACM

Além da platibanda a fachada também receberá detalhes significativos em ACM, esses detalhes estão especificados em projetos, sendo que o mesmo completa alguns frisos que receberão perfis de led.

O ACM deverá ser fixado na fachada de alvearia com parafusos e silicone PU apropriado para instalação de ACM, de modo que fique firme e com bom acabamento.

25.2 PEDRA FERRO

A fachada também receberá detalhes em pedra Ferro. A pedra Ferro é um mineral vulcânico, também conhecido por outros nomes, como basalto, pedra topázio ou pedra pericó. Para ser formada, a rocha passa por um processo de oxidação, por isso é bastante resistente e pode ser usada em áreas externas e sujeitas a intempéries, como sol, chuva e ventos.

O revestimento de ser assentado com argamassa ACIII e por profissional com mão de obra qualificada.

25.3 COBERTURA EXTERNAS E ABAS

A obra possui marquises, sacadas e áreas externas cobertas. Essas coberturas terão forro do tipo telha térmica, sendo instaladas a parte lisa da peça onde ficará aparente, a telha deve ser apoiada em cantoneiras com a mesma coloração da telha e fixadas umas nas outras para melhor acabamento.

As abas que compõe toda a extensão do prédio também serão executadas com o mesmo sistema e material.

26. LIMPEZA DA OBRA

Deverão ser retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos e serem depositados em tele-entulhos fornecidos pela CONTRATADA.

27. RESPONSABILIDADES GERAIS

27.1. POR PARTE DA CONTRATANTE

- Locais adequados para armazenamento dos materiais, durante o período da execução dos serviços até entrega;
- Fornecimento de Alimentação Elétrica (energias monofásicas e trifásicas) durante os trabalhos;

27.2. POR PARTE DA CONTRATADA

- Fornecimento de todos os projetos executivos e dimensionais com as suas respectivas A.R.T, suporte na tomada de decisão e avanços da obra;
- Fornecimento de materiais e mão de obra para execução da estrutura;
- Fornecimento e instalação da estrutura da cobertura, telhas de coberturas e instalação das calhas, funilarias de vedação e acabamento e testeira em ACM;
- Fornecimento e montagem das estruturas metálicas no geral, com m.a qualificada e logística própria;
- Fornecimento e instalação de esquadrias, assim como soleiras em granito;
- Fornecimento de m.a adequada para instalação de revestimentos de fachada e pintura.

28. PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser iniciada na metade do mês de janeiro/2025 com prazo de execução de 2 anos.

29. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente memorial, projetos e especificações devem ser usados em conjunto, pois se complementam. Todos os materiais a serem empregados na obra devem ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações acima.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar um profissional habilitado para fiscalização, juntamente com o proprietário, para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade.

No caso da necessidade de alteração deverá ser previamente discutida com a fiscalização e o proprietário, antes da execução.

ANEXO II – Minuta Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ___/UNOESC/2024

Contrato de execução de obras e serviços de engenharia e construção civil, sob o regime de empreitada global (material e mão-de-obra), que entre si fazem, de um lado, UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - UNOESC, e de outro lado, _____, na forma abaixo.

UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC, credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior - ICES, nos termos da Lei nº 12.881/13 e Portaria Nº 634, de 30 de outubro de 2014, mantida pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, criada pela Lei Municipal nº 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.592.369/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, n.º 2125, CEP 89.600-000, Bairro Flor da Serra, Joaçaba/SC, por seu representante legal abaixo assinado, denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob número _____, com sede na Rua _____, n.º____, Bairro _____, no Município de _____/____, por seu representante legal Sr. XXXXX, inscrito no CPF n.º XXXXX, e-mail XXXXX, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com a homologação e adjudicação do PROCESSO LICITATÓRIO N. 15/2024 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 59/UNOESC-R/2024 e com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** deverá manter as condições estabelecidas no edital de licitação e que garantiram sua habilitação e a vitória no certame durante todo o prazo de vigência deste contrato, constituindo-se o descumprimento de qualquer item em justa causa para rescisão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de projeto estrutural e de mão de obra, com fornecimento de materiais, da edificação de um Centro de Convivências denominado como UNOESC INOVA, localizado à Rua Getúlio Vargas, nº 2125, Flor da Serra, Joaçaba/SC, com área total de 3.183,70m², distribuídos em 05 (cinco) pavimentos, (ato autorizado pela Resolução Nº 28/CONS.ADM/FUNOESC/2023), conforme proposta homologada e adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato é contado a partir da assinatura do contrato e o prazo final de entrega e execução do objeto deste contrato é para o dia _____.

Parágrafo Único – Em caso de ocorrência de chuvas frequentes durante o período executivo da obra, atraso na liberação de alvarás e licenças de construção, atraso na liberação do local de implantação da obra e atraso na liberação de pontos energia elétrica para início da construção o prazo acima poderá sofrer alteração, devendo estar registrado no diário de obra.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Pela execução dos serviços objeto deste instrumento contratual, a **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____, da seguinte forma:

- a) 10% do valor total contratado no ato da assinatura do contrato;
- b) 80% conforme medição dos serviços executados e nos termos físico financeiro e de execução, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no Instrumento Contratual;
- c) 10% do valor total contratado após a vistoria final e o recebimento em definitivo da obra, com a apresentação de todos os documentos exigidos, inclusive, com a quitação de todos os encargos.

§1º Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário em nome da empresa _____ no Banco _____, Agência _____, conta corrente _____;

§2º A **CONTRATANTE** desde já fica autorizada a realizar as retenções previstas na legislação tributária e previdenciária em vigor, se for o caso, bem como fica a **CONTRATADA** ciente de que deve reter o INSS dos seus empregados, discriminando a obra.

§3º A nota fiscal de serviço(s) a que se refere a prestação de serviço deverá ser emitida até o dia 25 do mês, em caso de que dia 25 não seja dia útil, a nota fiscal de serviço(s) deverá ser emitida até o dia útil antecedente e deverá ser enviada para e-mail nfe.cco@unoesc.edu.br.

§4º Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, equipamentos, materiais e ferramentas, transporte de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste termo de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

1. Fornecer, a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) ao(s) pagamento(s) efetuado(s).

2. Fornecer consentimento tácito a **CONTRATANTE** para tratamento de dados relativos as finalidades e resultados oriundos deste instrumento, por prazo indeterminado;
3. Executar fielmente o objeto do presente contrato dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todos os critérios técnicos especificados, bem como a qualidade exigida, cumprindo, assim, todas as especificações estabelecidas no projeto e no edital sempre sendo aferidos pelo setor de Manutenção da **CONTRATANTE**;
4. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que resultem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;
6. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;
7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da **CONTRATANTE**;
9. Responsabilizar-se por todas as despesas funcionais e operacionais necessárias ao bom desempenho dos serviços especificados na Cláusula Primeira do presente contrato.
10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
11. A inadimplência do(a) **CONTRATADO(A)** com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o(a) **CONTRATADO(A)** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**;
12. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
13. Providenciar para todos os empregados encarregados por este serviço, seguro de acidentes de responsabilidade civil;
14. Disponibilizar equipe com pessoal habilitado para a execução dos serviços, e que sejam, durante a prestação do serviço, devidamente uniformizados, com identificação clara quanto à empresa que trabalham;
15. Consultar e receber orientação do Técnico Eletricista responsável da **CONTRATANTE** para instalação e utilização de qualquer tipo de equipamento elétrico-eletrônico disponível no local ou que vir a ser usado, no(s) espaço(s) de instalação;
16. Responsabilizar-se pela entrega e retirada dos seus materiais e equipamentos usados

e/ou fornecidos, conforme período de vigência do presente contrato, bem como qualquer dano ou despesa decorrente dessa operação;

17. Manter serviço permanente de limpeza e remoção de entulhos da obra, devendo ao final dos serviços, retirar do local, e remover para outro apropriado, todos os entulhos, materiais e equipamentos;

18. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

19. Refazer, sem custo para a **CONTRATANTE**, todo e qualquer procedimento dentro do objeto deste contrato se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**;

20. Manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação, qualificação, periodicidade e especificações exigidas no Edital de Licitações;

21. Manter mão-de-obra suficiente para garantir a execução das atividades, nos regimes contratados, sem interrupção, quer por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, quer por demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como para suprir eventuais acréscimos;

22. Fornecer, os comprovantes de regularidade fiscal para com Município, Estado, União, FGTS e INSS e quando solicitado pela **CONTRATANTE**, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados e quitação dos tributos devidos;

23. Responsabilizar-se, independentemente de gerenciamento ou acompanhamento, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

24. Manter organizado os materiais e serviços, provendo área de segurança aos pedestres e motoristas que utilizam os acessos próximos as obras;

25. Fornecer todos os materiais e ferramentas em perfeitas condições de segurança e de uso, adequadas e destinadas à atividade que será desenvolvida;

26. Concluir o serviço dentro do prazo determinado, descontando os dias de paralização por motivo de intempéries ou comprovada força maior;

27. Prestar garantia total do serviço executado, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**, por 05 (cinco) anos contados da data da emissão da última nota fiscal referente ao serviço, sendo suficiente, para fins de garantia, a apresentação da cópia da Nota Fiscal;

28. Permitir, em qualquer tempo, o livre acesso, da **CONTRATANTE** às obras, a fim de que possa acompanhá-la e fiscalizá-la;

29. Arcar com despesas de deslocamento e alimentação da equipe de trabalho que executará os serviços;

30. Cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene no trabalho, responsabilizando-se pelo fornecimento e uso de todo e quaisquer equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem na execução da obra;

31. Atender as exigências das Normas Regulamentadoras n.º 35, 26 e 10 e apresentar os comprovantes a **CONTRATANTE** antes ao início dos serviços, informando o registro do contrato de trabalho, a avaliação dos exames ocupacionais, a ficha de EPI, certificados de treinamentos relacionados a Segurança do Trabalho em Altura e Trabalhos em Espaços Confinados, de todos os funcionários indicados para execução deste serviço.
32. Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do CREA referente objeto contratado;
33. Realizar o recolhimento do ISS sobre o valor total da mão de obra do contrato;
34. Caso o **CONTRATANTE** venha a suprimir algum material ou serviço de sua obra os mesmos serão descontados conforme os valores constantes na proposta em anexo parte integrante deste contrato;
35. Movimentação de terra interna das obras (aterramentos e abertura de fundações), e serviços correlatos a este contrato.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** responderá ainda:

- a) Pela observância das Leis, Posturas e Regulamentos;
- b) Por acidentes e multas;
- c) Pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;
- d) Pela vigilância e fiscalização no cumprimento do memorial descritivo da obra.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I – Prestar à **CONTRATADA** todas as informações necessárias, ou permitir-lhe o acesso, para a perfeita execução dos serviços contratados;
- II – Notificar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- III – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;
- IV – Aprovar todos os projetos da obra nos órgãos competentes (Prefeitura, Vigilância, Bombeiros, Celesc, Fatma, etc.) e pagar as referidas taxas de aprovação e de habite-se.
- VI – Terraplanagem, detonações e bate estacas, se necessário.
- VII – Fornecimento de pontos de água e energia elétrica e acesso cascalhado para o início da obra.
- VIII – Abertura de cadastro específico de INSS (CEI).
- VIX – Realizar instalações elétricas (fiação e acabamentos), de dados e voz, instalação de aparelhos de ar condicionado e divisórias leves.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica pactuado que, se houver algum impedimento legal, oposto por autoridade competente, para a execução da demolição e construção objeto do Edital de Licitação, o presente contrato rescindir-se-á de pleno direito, sem qualquer indenização ou multa contratual, bastando para tanto a apresentação do documento expedido por aquela autoridade, indicando o impedimento, devendo os valores residuais serem pagos.

CLÁUSULA OITAVA: INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

§1º – Constituem motivos de rescisão do contrato:

I – O descumprimento total ou parcial, pela **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações/responsabilidades contratuais;

II – A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

III – O atraso injustificado na entrega dos serviços superiores a 30 (trinta dias) conforme cronograma, exceto por motivos de força maior, registrado em diário de obra;

IV – O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços, fornecimentos ou parcelas destes, já executados;

V – Se a execução dos serviços não tiver regular e satisfatório andamento, de acordo com as exigências da **CONTRATANTE**.

VI - Caso qualquer das partes venha a descumprir ou cumprir irregularmente de qualquer das cláusulas e obrigações previstas neste Instrumento, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo à indenização pelas perdas e danos.

VII - Atraso injustificado na prestação do serviço contratado.

VIII - Dissolução ou qualquer outra forma de extinção de qualquer das partes contratantes, assim como na intervenção ou liquidação extrajudicial determinada pelos órgãos competentes.

IX - Prática, pelo(a) **CONTRATADO(A)**, de atos capazes de comprometer o bom conceito e a imagem da **CONTRATANTE**.

X - Entrega dos serviços fora das especificações constantes no objeto deste contrato e no orçamento;

XI - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

XII - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

XIII - A dissolução da empresa;

XIV - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

XV - Nos demais casos previstos na legislação em vigor.

§2º – A **CONTRATADA**, se descumprir qualquer cláusula deste contrato, será punida com multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

§3º – Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da **CONTRATADA** relativas aos serviços prestados, sendo feito acerto de contas entre as obras e os pagamentos já realizados, determinando-se a diferença a ser paga pelas partes. Estes, no estado em que se encontrarem, serão entregues a **CONTRATANTE**, que os executará, por si mesmo ou por terceiros, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução das obras e dos serviços caberá a **CONTRATANTE**, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições deste contrato e, para isso, a **CONTRATANTE** registrará em diário de obra as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à **CONTRATADA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INDENIZAÇÃO

O(A) **CONTRATADO(A)** deverá indenizar a **CONTRATANTE** de todas as perdas e danos efetivamente incorridos, desde que devidas por ação, omissão, culpa ou dolo do(a) **CONTRATADO(A)** ou de seus empregados ou prepostos, defendendo e isentando a **CONTRATANTE**, de quaisquer reivindicações, ações, danos, obrigações, custas inclusive honorários advocatícios e demais despesas, oriundos de qualquer tipo de reivindicação de terceiros, assim como de quaisquer débitos relativos a impostos, taxas ou outras contribuições fiscais devidas, cuja retenção e recolhimento aos órgãos arrecadadores seja de exclusiva responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**. Essa responsabilidade subsistirá enquanto persistir o direito para tais reivindicações pelo Fisco Federal, Estadual ou Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA MULTA

Se, por motivo de sua responsabilidade, o(a) **CONTRATADO(A)** não puder concluir os serviços de acordo com todas as condições estabelecidas no contrato, estará sujeita a uma multa adicional no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

§1º Caso o(a) **CONTRATADO(A)** não cumpra com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da **CONTRATANTE**:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão de direito de participar de licitações ou cotações junto a **CONTRATANTE** por até 2 (dois) anos;
- d) Rescisão contratual sem que decorra do ato direto de qualquer natureza do(a) **CONTRATADO(A)**.

§2º A não observância do prazo de entrega do objeto licitado implicará em multa de mora de até 2% (dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da proposta, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**, além do cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

Haverá rescisão contratual nos termos estabelecidos no PROCESSO LICITATÓRIO N. 15/2024 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 59/UNOESC-R/2024.

Parágrafo único. A rescisão contratual, de pleno direito, poderá ocorrer se houver o impedimento da execução do serviço, sem qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**, cabendo ao(à) **CONTRATADO(A)** a responsabilidade pelos prejuízos a que der causa por ação ou omissão culposa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

Não se estabelece, por força deste instrumento, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, seja solidária ou subsidiariamente, com relação aos empregados ou prepostos que o(a) **CONTRATADO(A)** designar para a prestação dos serviços, ora contratados, correndo por conta exclusiva do(a) **CONTRATADO(A)** todas as despesas com esses empregados ou prepostos, inclusive encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, assumindo, o(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer responsabilidade perante a Justiça do Trabalho, decorrentes de Reclamações Trabalhistas, incluindo-se honorários advocatícios, depósito recursal, recolhimentos fiscais, taxas e etc., que porventura poderão advir mediante ações movidas pelos empregados ou prepostos do(a) **CONTRATADO(A)**, contra a **CONTRATANTE**.

§1º É facultado à **CONTRATANTE** o direito de solicitar, qualquer tempo ou quando necessário for, toda e qualquer documentação relativa a recolhimentos relacionais com o item acima.

§2º Não obstante a total desvinculação trabalhista, na hipótese de ocorrer, a qualquer tempo, qualquer demanda intentada por pessoas que mantenham ou mantiveram vínculo com o(a) **CONTRATADO(A)**, sejam empregados ou prepostos, ou estagiários, diretamente contra a **CONTRATANTE** ou mesmo solidariamente, obriga-se o(a) **CONTRATADO(A)** a requerer expressamente a exclusão da **CONTRATANTE** da lide, ressarcindo-lhe, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais valores despendidos por esta, devidamente corrigidos desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

§3º O(A) **CONTRATADO(A)** deverá indenizar a **CONTRATANTE** de todas as perdas e danos efetivamente incorridos, desde que devidas por ação, omissão, culpa ou dolo do(a) **CONTRATADO(A)** ou de seus empregados ou prepostos, defendendo e isentando a **CONTRATANTE**, de quaisquer reivindicações, ações, danos, obrigações, custas inclusive honorários advocatícios e demais despesas, oriundos de qualquer tipo de reivindicação de terceiros, assim como de quaisquer débitos relativos a impostos, taxas ou outras contribuições fiscais devidas, cuja retenção e recolhimento aos órgãos arrecadadores seja de exclusiva responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**. Essa responsabilidade subsistirá enquanto persistir o direito para tais reivindicações pelo Fisco Federal, Estadual ou Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TRATAMENTO DE DADOS

As **PARTES** declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, bem como das políticas de tratamento de dados da **CONTRATANTE** (<https://www.unoesc.edu.br/unoesc/lgpd>) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, a adequação dos procedimentos e serviços que realizam tratamento de dados durante a execução deste contrato na extensão autorizada pela LGPD.

§1º. O(A) **CONTRATADO(A)** manifesta livre, informado e inequívoco consentimento total para que a **CONTRATANTE** realize o tratamento de dados informados neste instrumento, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e aqueles disponibilizados em razão de sua execução, pelo período de tempo necessário ao alcance das finalidades contratuais, legais e institucionais, autorizando o uso para o propósito único de apoiar e cumprir as atividades objeto desta contratação, ciente de que tal consentimento poderá ser revogado a qualquer momento mediante solicitação via e-mail protecaodados@unoesc.edu.br ou correspondência a Instituição.

§2º. As **PARTES** se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações técnicas, pessoais, sensíveis, estratégicas, comerciais, entre outras, confidenciais ou não, que tiverem acesso, por qualquer meio, em decorrência da execução contratual, em consonância com a Lei n. 13.709/2018 - LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, desde que informadas a outra parte.

§3º. Ao término do contrato, as **PARTES** concordam em manter sigilo de toda a informação sigilosa a que tenha tido acesso durante a execução de suas tarefas, por prazo indeterminado.

§4º. As **PARTES** entendem que não estão autorizados a utilizar esta informação para propósitos particulares, bem como não tem a liberdade para repassar esta informação a terceiros sem o consentimento expresso e por escrito do responsável pela informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

§1º. No exercício dos direitos e obrigações do presente contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, cada uma das Partes se obriga a:

- (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras

pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e

- (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

§2º. As partes se obrigam a notificar a outra, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

§3º. Fica ajustado entre as Partes que a comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula e das normas legais anticorrupção é infração grave e implicará na possibilidade de rescisão unilateral do contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – A responsabilidade total da execução das obras, serviços e instalações contratadas, no caso de subempreitadas, continuará sempre a cargo da **CONTRATADA**, seja qual for a forma, o volume ou a natureza dos serviços a serem subempreitados, não tendo as subempreiteiras nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** única e exclusivamente responsável por acidentes de trabalho, ações trabalhistas e demais causas que vierem acontecer na obra, objeto do presente contrato.

II – No caso de prorrogação, deverá ser efetuada, necessariamente, uma revisão ou adaptação do cronograma inicial, adotando-se o novo cronograma atualizado.

III – A **CONTRATANTE** poderá introduzir modificações na obra contratada, definindo, convenientemente, detalhes e especificações correspondentes.

IV – Caso as modificações a serem introduzidas impliquem em execução de obras ou serviços, cujos valores unitários não constem da proposta inicial, os preços serão fixados mediante acordo prévio entre as partes.

V – Os materiais aplicados na obra poderão ter faturamento direto, com prévio consentimento expresso da **CONTRATANTE** para cada caso específico.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC), havendo renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente contrato.

As PARTES declaram estar cientes de que o presente instrumento pode ser firmado por meio de assinaturas digitais e/ou eletrônicas e reconhecem a existência, validade, eficácia e executividade deste documento para todos os fins legais.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Joaçaba/SC, __ de _____ de 2024.

**UNIVERSIDADE DO OESTE DE
SANTA CATARINA
CONTRATANTE**

**XXXX
CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. XXX
CPF: XXX

2. XXX
CPF: XXX

ANEXO III – Modelo Proposta de preço

PROCESSO LICITATÓRIO N. 15/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 59/UNOESC-R/2024

OBJETO: O objeto desta licitação é a contratação de empresa de engenharia para execução de projeto estrutural e de mão de obra, com fornecimento de materiais, da edificação de um Centro de Convivências denominado como UNOESC INOVA, localizado à Rua Getúlio Vargas, nº 2125, Flor da Serra, Joaçaba/SC, com área total de 3.183,70m², distribuídos em 05 (cinco) pavimentos, (ato autorizado pela Resolução Nº 28/CONS.ADM/FUNOESC/2023), conforme especificações constantes nos ANEXO I do presente Edital e demais anexos

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço completo: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

PROPOSTA DE PREÇO

VALOR DA PROPOSTA	R\$ ()
--------------------------	-----------------------------------

1. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da Concorrência.
2. O **Prazo de validade da proposta:** 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA”.
3. Na proposta de preços ora apresentada estão inclusas todas as despesas necessárias para se obter com eficiência o objetivo, referente aos custos de mobilização, desmobilização, encargos, taxas, hospedagem e ferramental.

Local, data, razão social da Licitante, nome do representante legal e assinatura.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da Licitante, assinado e apresentado no envelope de proposta de preços – Envelope n. 01. Observar o correto preenchimento de todos os itens e respectivas quantidades sob o risco de desclassificação da proposta em caso de divergência).